



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

**AUTÓGRAFO Nº 21/2024**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024 – LEGISLATIVO.**

**“Dispõe revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia e altera os anexos III, VI e V da Lei 128/2022”**

**A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,**

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia a conceder recomposição inflacionária, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do último ano, acrescida de um aumento real de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), totalizando um reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos base dos Servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia.

**Artigo 2º** - Os Anexos III (Quadro Funcional Geral Efetivos), IV (Quadro Funcional Em Comissão) e V (Tabela de Evolução), da Lei 128/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

## **ANEXO III – QUADRO FUNCIONAL GERAL EFETIVOS**

<b>Quantidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Referência</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
01	Procurador Jurídico	D-1	Superior em Direito, inscrito na OAB	20h/semanais	R\$ 3.963,31
01	Contador	C-1	Superior em Contabilidade, inscrito no CRC	20h/semanais	R\$ 3.627,00
01	Oficial Legislativo	B-2	Ensino Médio ou Técnico em Contabilidade	40h/semanais	R\$ 2.808,65
01	Serviços Gerais	A-2	Ensino Médio	40h/semanais	R\$ 1.587,53



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

## ANEXO IV – QUADRO FUNCIONAL EM COMISSÃO

Quantidade	Cargo	Referência	Escolaridade	Carga Horária	Subsídio
01	Assessor da Presidência	C-1	Superior em Direito	20h/semanais	R\$ 3.627,00

## ANEXO V – TABELA DE EVOLUÇÃO

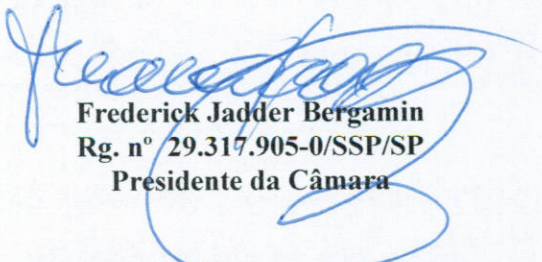
	1	2	3	4	5	6
<b>A</b>	1508,15	1587,53	1666,90	1750,25	1837,76	1.929,65
<b>B</b>	2668,21	2808,65	2949,08	3096,53	3251,36	3413,93
<b>C</b>	3627,00	3808,35	3998,76	4198,70	4408,64	4629,07
<b>D</b>	3963,31	4161,47	4369,54	4588,02	4817,42	5058,29
<b>E</b>	5303,20	5568,36	5846,73	6139,12	6448,06	6768,37

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

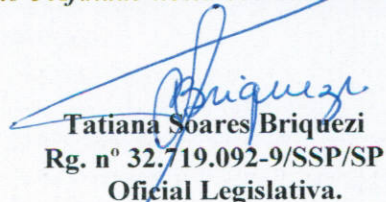
**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Março de 2024.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 19 de Março 2.024.

  
Frederick Jadder Bergamin  
Rg. nº 29.317.905-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara

*Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.*

  
Tatiana Soares Briquezi  
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP  
Oficial Legislativa.